



## REQUERIMENTO

**Considerando** o teor do Ofício n.º GP. 240/2025, que responde de forma genérica ao Requerimento n.º 26/2025, de autoria desta subscritora, sem, contudo, anexar os documentos expressamente solicitados;

**Considerando** que, embora a autorização consista em permissão de uso, de natureza precária, não se constatou a realização de qualquer estudo técnico acerca do impacto da instalação, mormente por tratar-se de local reconhecidamente turístico;

**Considerando** que, segundo informado, houve compromisso da cooperativa SICREDI de promover palestras de Educação Financeira no âmbito municipal, sem que, até o presente momento, tenham sido prestadas informações claras sobre sua efetiva implementação;

Pelas considerações apresentadas, apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que se digne a encaminhar resposta objetiva e documentalmente instruída aos seguintes questionamentos:

1. Qual(is) a(s) justificativa(s) para que a Prefeitura Municipal não tenha enviado, conforme requerido no Requerimento n.º 26/2025, cópia integral do Processo Administrativo n.º 8.558/24, datado de 18/11/2024, mencionado no Ofício GP. 240/2025?
2. Considerando que a permissão de uso de espaço público, ainda que precária, deve ser orientada por uma finalidade pública ou por um interesse social relevante, qual é, especificamente, a finalidade pública ou o interesse social que justificou a instalação de um caixa eletrônico pertencente a uma cooperativa de crédito, em área de relevante apelo turístico?
3. Por qual motivo não foi ouvida, ao menos para fins opinativos, a Secretaria Municipal de Turismo, especialmente considerando que o local da instalação situa-se na orla turística, carecendo, portanto, de análise sob a ótica da política pública de turismo?



4. A cooperativa SICREDI informou à municipalidade qual seria a estimativa média de usuários a serem atendidos pelo referido caixa eletrônico? Em caso afirmativo, indicar expressamente a quantidade informada; caso negativo, justificar como se efetivou a autorização sem respaldo em dados objetivos de demanda.
5. Consta nos autos do Processo Administrativo n.º 8.558/24 algum projeto arquitetônico, croqui ou qualquer outra representação gráfica que descreva o modelo, medidas e dimensões do referido caixa eletrônico? Caso afirmativo, encaminhar cópia; caso negativo, justificar como se autorizou a instalação sem tais elementos técnicos imprescindíveis.
6. Em relação ao compromisso assumido pela cooperativa SICREDI de realizar palestras de Educação Financeira, conforme consta da resposta ao item 5 do Ofício GP. 240/2025, solicita-se:
  - a) A data prevista para o início das referidas palestras;
  - b) O cronograma detalhado, caso existente;
  - c) A indicação dos locais onde tais eventos serão realizados.
7. Considerando a possibilidade de que outras instituições financeiras ou empresas venham a pleitear, futuramente, autorização para instalação de caixas eletrônicos ou quiosques na orla turística, qual será o procedimento administrativo a ser adotado pela Prefeitura Municipal? Haverá a definição de critérios objetivos para a concessão dessas permissões, visando assegurar isonomia, coerência e preservação do interesse público?

**Requer-se**, ainda, que todas as respostas sejam acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e administrativas, bem como dos documentos que se façam necessários para comprovar a regularidade e a legalidade do procedimento adotado.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento justifica-se em razão da necessidade de aprofundamento da fiscalização sobre a autorização concedida para instalação de um caixa eletrônico da cooperativa SICREDI na orla turística deste Município.



Cumprе salientar que a concessão de permissão de uso de bem público, ainda que de natureza precária, constitui ato administrativo que deve atender a critérios legais e objetivos, sempre pautado pelo interesse público ou social, cuja demonstração não restou adequadamente evidenciada na resposta encaminhada pelo Executivo.

Ademais, enquanto Estância Turística, Barra Bonita deve primar pela transparência administrativa e pela promoção de políticas que fortaleçam sua vocação turística, razão pela qual se impõe que quaisquer intervenções em espaços públicos dessa natureza sejam precedidas de análise técnica minuciosa, incluindo a oitiva de órgãos especializados, como a Secretaria Municipal de Turismo.

A preocupação manifestada por diversos munícipes, empresários do setor turístico e turistas acerca da instalação do referido equipamento, sem a devida transparência e participação social, reforça a pertinência e a necessidade deste novo requerimento.

Importa esclarecer que este ato de fiscalização não configura oposição política ao Chefe do Poder Executivo, mas sim o exercício legítimo e indeclinável da função institucional desta Casa Legislativa, sendo certo que a fiscalização e o acompanhamento dos atos administrativos constituem instrumentos essenciais para o aprimoramento da gestão pública, contribuindo, assim, para a valorização do turismo local, que é verdadeiro motor de geração de emprego e renda para Barra Bonita.

Por fim, ressalta-se que a definição de critérios objetivos, claros e transparentes para futuras permissões semelhantes configura medida indispensável de prudência administrativa, destinada a prevenir excessos discricionários, assegurar a isonomia entre os eventuais interessados e, sobretudo, garantir a observância do interesse público, que constitui o escopo primordial deste Requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2025.

**POLIANA CAROLINE QUIRINO**  
Vereadora



**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DH9BCFV0YEH7XK34>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DH9B-CFV0-YEH7-XK34**